



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

AVISO DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, situada na Rua Namén Elias, 74, Centro, Santo Antônio do Jardim, SP, CEP 13995-000 – telefone 19 – 3654-1474, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.025/0001-13, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. JOÃO PEDRO MARGARIDA FERRAZ, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação se dará pelo período de 2 (dois) meses, conforme especificações presentes no Termo de Referência (Anexo I).

O escopo do serviço e demais requisitos são definidos a seguir, e deverão ser levados em conta para definição do preço da contratação.

A propostas a serem enviados para o e-mail compras@cmstojardim.sp.gov.br só poderão serem aceitas exclusivamente no dia **03/06/2024 das 08:00 até as 17:00 horas**, para decisão da autoridade ordenadora de despesa.

- **Data limite para a apresentação da proposta de preço de forma presencial somente será aceita no dia: 03/06/2024, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17h00 (protocolo presencial).**

A proposta presencial de preços deverá ser entregue na recepção da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, situada na Rua Namén Elias, nº 74, centro, Santo Antônio do Jardim, SP, CEP 13995-000 – telefone (19) 3654-1609; 3654-1474.

O Aviso de Dispensa, Termo de Referência, bem como os anexos estarão disponíveis no diário oficial do município de Santo Antonio do Jardim e no site oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim: <https://www.cmstojardim.sp.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, no horário das **09h00 às 17h00** de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3654-1474 ou 3654 1609.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL **CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TERMO DE REFERÊNCIA(TR)**, EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresa ou técnico autor do projeto executivo.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor global da proposta.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim: **<https://cmstojardim.sp.gov.br/>**

5.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo de referência;

5.12.2. ANEXO II – Memorial descritivo.

5.12.3. ANEXO III – Planilha orçamentária e cálculos

5.12.4. ANEXO IV - Planilha de cronograma de execução de obra

5.12.5. ANEXO V – Projeto planta baixa

5.12.6. ANEXO VI – Modelo de proposta de preços;

5.12.7. ANEXO VII – Minuta do contrato.

5.12.8. ANEXO VIII – Termo de ciência.

ANEXO I

/TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 021/2024

Dispensa de Licitação nº 024/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM** realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação de assessoria e consultoria em gestão pública para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, conforme especificações presentes neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação devido à contratação de terceiros para prestar serviços ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO EM PARTE DO PISO TERREO E PARTE DO ANDAR SUPERIOR DA CAMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PLANILHA ORÇAMENTARIA (ANEXO III.), tem sua contratação justificada pelo motivo do qual a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores técnicos para a demanda de trabalho atual.

Considerando a existência de recursos orçamentário, bem a necessidade de acomodação de seus funcionários para tomar suas refeições e que este espaço se encontra atualmente dividido com o setor de arquivo morto.

Considerando que o piso cerâmico da Câmara já se encontra bastante desgastado com manchas e defeitos não cabendo mais troca de peças por já está em descontinuidade no mercado, a presidência da câmara entende-se pela contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

A contratação por dispensa de licitação, com base na Lei federal nº 14.133/2021, se justifica devido à necessidade de serviços com fornecimento de material, dentro do teto previsto para a dispensa de licitação (art. 75, inciso I), atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, perfazendo o valor máximo de R\$ 74.101,21 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Um Reais e Vinte e Um Centavos) para obras e serviços de engenharia e fornecimento de material.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Tipo de julgamento da proposta: menor preço, melhor qualidade dos materiais

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 2024.

Dotação Orçamentária: Despesa 010 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 -Funcional 01 031 7002 1001.

5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação será realizada pelo prazo de 02 (dois) meses, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços conforme descritos no objeto deste termo será da seguinte forma:

6.1. DOS SERVIÇOS:

6.1.1 Deverá a empresa contratada executar os serviços atendendo aos requisitos dos anexos: memorial descritivo anexo(II), Planilha de cálculos (anexo III), Planilha de cronograma de execução da obra (anexo XV) e o Projeto planta baixa (anexo V), sobre a fiscalização do engenheiro responsável pelo projeto.

6.1.2 A contratada deverá fazer visitas no local da obra para dirimir dúvidas que não estejam explícitas neste edital.

7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 Os respectivos documentos poderão ser encaminhados no e-mail: compras@cmstojardim.sp.gov.br, ou entregues pessoalmente na câmara municipal, após solicitação do contatante diante após julgamento da melhor proposta comercial.

7.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente, conforme a medição da obra pelo profissional contratado pela Câmara Municipal, e somente será efetuado o pagamento mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

8.2. - Os documentos exigidos da CONTRATADA para pagamento são:

8.3 - Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

8.4 - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro com a medição parcial ou total da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela Administração, por meio impresso e, a qual deverá constar a medição dos serviços executados no período e assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

8.5 - Certidão FGTS e INSS atual da empresa.

8.6 - Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

8.7 - Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referentes à medição;

8.8 - O pagamento após a emissão da Nota Fiscal de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, formalmente por meio de PIX devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 03 (tres) dias uteis a contar da data de emissão da nota fiscal.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter

preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DA PESQUISA DE PREÇO MÉDIO.

14.1 Para aferição do valor de mercado do objeto supracitado, obedece a planilha orçamentária (anexo III) estabelecida pelo projeto básico conforme artigo 6º inciso XXV da Lei federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 74.101,21 (Setenta e quatro mil, cento e um real, vinte e um centavos)

15. DAS SANÇÕES

15.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Santo Antônio do Jardim, 20 de Maio de 2024.

JOÃO PEDRO M. FERRAZ
Presidnte da Câmara

ANEXO II

***MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UM
PRÉDIO MUNICIPAL.***

PROPRIETÁRIO:

"CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM"

LOCAL: Rua Namem Elias no 74, Lote 5/A Quadra 16 —

Centro — Santo Antônio do Jardim - SP

1- OBJETO:

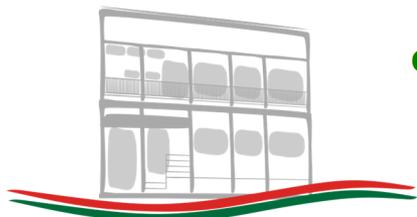
O presente memorial tem como objetivo descrever os serviços e materiais a serem aplicados na execução da reforma e adequação do prédio da câmara municipal de Santo Antônio do Jardim.

1.1 — DEMOLIÇÕES:

Demolir a parede do hall de entrada bem como o balcão da área do café, como demonstra em projeto.

1.2 — FUNDAÇÕES:

O tipo das fundações será ditado pelas cargas e pela resistência do terreno se for de boa capacidade de carga e a camada suporte estiver a pequena profundidade (até 3 m) e acima do nível d'água a fundação será do tipo DIRETA RASA: se a camada estiver a mais de 3m e menos de 6m de profundidade (e acima do nível d'água), a fundação será com BROCA de



**Câmara Municipal
Santo Antônio do Jardim**

O Poder Legislativo mais próximo de você!

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"**

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

concreto devidamente apiloado e no respaldo viga baldrame com ferragem armada, nos cantos receberá colunas de ferro armado todos estes especificados em projeto.

1.3 — IMPERMEABILIZAÇÃO:

O respaldo dos alicerces será impermeabilizado (Vedacit ou Similar) dosado em argamassa de cimento e areia travo 1:3 a mesma dosagem será utilizada para o assentamento da primeira fiada da parede, a superfície da impermeabilização será pintada com pixe líquido, Neutro ou similar.

1.4 — ALVENARIA:

Executar novas paredes em blocos cerâmicos com largura de 14 cm para o fechamento da área da cozinha.

1.5 — PADRÃO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO:

Instalar o padrão de água de abastecimento na parede da cozinha que está de frente para a rua, atendendo as regras vigentes da concessionária de abastecimento atual.

1.6 — HIDRÁULICA / ESGOTO:

Executar instalação da rede hidráulica bem como a rede de esgoto conforme a necessidade do ambiente em questão.

1.7 — EMBOÇO:

Executar emboço com areia fina tanto interno como externo no ambiente acrescentado.

1.8 — REVESTIMENTO:

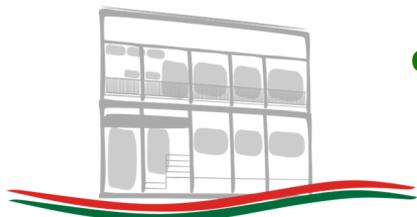
Receberá revestimento na parede onde se encontra localizada a pia em modelo de mosaico até a altura de 0,60m acima da pia.

1.9 — GRANITO:

Tanto a pia quanto a bancada de apoio lateral serão em granito na cor preto são Gabriel.

1.10 — PISO:

Prever a troca do piso tanto da área da recepção do pay. Inferior quanto da área da recepção do pay. Superior bem como da sacada no pay. Superior, incluindo inclusive os sanitários dos dois pavimentos, observando que não haverá a retirada do piso antigo, mas sim a colagem sobre o mesmo, apenas haverá retirada do piso do patamar de acesso ao plenário do pay. Superior pois o mesmo deve ficar no mesmo nível do carpete.



**Câmara Municipal
Santo Antônio do Jardim**

O Poder Legislativo mais próximo de você!

1.11 - ESCADA:

Deve se observar que o granito do último pisante da escada no sentido subindo deverá ser trocado após a colagem do piso, pois não pode existir nenhum obstáculo no percurso.

1.12 - ESQUADRIAS:

O vitraus da cozinha deverá ser em esquadria de alumínio na cor preta com vidro temperado pontilhado, a porta de acesso principal ao público deverá ser erguida 1,5 cm e sua bandeira substituída e a porta da cozinha em madeira maciça.

1.13 —PINTURA:

Será executado o serviço de pintura da área externa e interna na parte nova construída, nas demais paredes onde ocorreu a troca dos rodapés será executado um retoque na pintura obedecendo a cor existente e a porta da cozinha receberá verniz na cor natural brilhante.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO**

“O Poder Legislativo mais próximo de você!”

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Santo Antônio do Jardim, 05 de abril de 2024

*Responsável técnico
Leandro Tadeu Borges de Menezes
Engenheiro Civil
CREA 5069044700
ART: 2620240594989*



ANEXO III

| ITEM | CDHU | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT | VALOR UN (R\$) | VALOR (R\$) |
|----------|---|---|----------------|-------|----------------|---------------------|
| 1 | Serviços Preliminares | | | | | |
| 1.1 | 02.08.020 | Placa de Identificação da Obra (1,00m x 1,50 m) | m ² | 1,50 | R\$ 891,72 | R\$ 1.337,58 |
| 1.2 | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1° e 2° categoria em vala ou cava até 1,5 m | m ³ | 1,20 | R\$ 61,08 | R\$ 73,30 |
| 1.3 | 02.05.202 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | mxmês | 20,00 | R\$ 25,36 | R\$ 507,20 |
| 1.4 | | | | | Total | R\$ 1.918,08 |
| 2 | Limpeza, Remoção e Demolição c/ Reaproveitamento | | | | | |
| 2.1 | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | m ³ | 4,35 | R\$ 106,90 | R\$ 465,02 |
| 2.2 | 03.02.040 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado incluindo revestimento | m ³ | 3,00 | R\$ 81,44 | R\$ 244,32 |
| 2.3 | 04.11.040 | Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios | un | 4,00 | R\$ 44,54 | R\$ 178,16 |
| 2.4 | 03.04.040 | Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e /ou ladrilho, incluindo a base | un | 17 | R\$ 3,89 | R\$ 66,13 |
| 2.5 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA 50(Aou B) fyk=50 MPA | Kg | 2,25 | R\$ 507,80 | R\$ 1.142,55 |
| 2.6 | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA 60(Aou B) fyk=60 MPA | Kg | 24,68 | R\$ 10,71 | R\$ 264,32 |
| 2.5 | 11.03.090 | Concreto preparado no local fck=20MPA | m ³ | 9,4 | R\$ 10,46 | R\$ 98,32 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

nº 74 - Centro
9 | (19) 3654-1474
ardim@gmail.com
segundas-Feiras

| | | | | | | |
|----------|------------------------------|--|----------------|--------|--------------|----------------------|
| 2.6 | 12.01.021 | Bloca em concreto armado diâmetro 20cm completa | m | 10 | R\$ 65,47 | R\$ 654,70 |
| 2.7 | Total | | | | | R\$ 3.113,52 |
| 3 | Vedação/Paredes | | | | | |
| 3.1 | 32.17.030 | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação | m ² | 2,50 | R\$ 13,97 | R\$ 34,93 |
| 3.2 | 09.01.030 | Forma de madeira comum para estrutura | m ² | 4,50 | R\$ 243,46 | R\$ 1.095,57 |
| 3.3 | 14.10.111 | Alvenaria em bloco de concreto de vedação de 14cm -classe C | m ² | 30,00 | R\$ 89,06 | R\$ 2.671,80 |
| 3.4 | Total | | | | | R\$ 3.802,30 |
| 4 | Pisos e Revestimentos | | | | | |
| 4.1 | 17.02.030 | Chapisco | m ² | 55,00 | R\$ 6,19 | R\$ 340,45 |
| 4.2 | 17.02.140 | Emboço desempenado com espuma de poliéster | m ² | 55,00 | R\$ 27,72 | R\$ 1.524,60 |
| 4.3 | 18.08.062 | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m ² | 160,00 | R\$ 230,59 | R\$ 36.894,40 |
| 4.4 | 19.01.064 | Peitoril e/ou soleira em granito de espessura de 2cm e largura de 21cm até 30cm com acabamento polido | m | 1,20 | R\$ 191,70 | R\$ 230,04 |
| 4.5 | 18.08.152 | Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e externa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m ² | 2,10 | R\$ 194,27 | R\$ 407,97 |
| 4.6 | 18.08.072 | Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m ² | 3,50 | R\$ 44,77 | R\$ 156,70 |
| 4.7 | Total | | | | | R\$ 39.554,15 |
| 5 | Esquadrias | | | | | |
| 5.1 | 23.11.040 | Porta lisa acabamento verniz com batente de madeira 80/210cm | un | 1,00 | R\$ 625,94 | R\$ 625,94 |
| 5.2 | 25.01.530 | Caixilho em alumínio anodizado de correr bronze/preto | m ² | 1,30 | R\$ 1.103,75 | R\$ 1.434,88 |
| 5.3 | 26.02.160 | Vidro Temperado cinza/bronze de 10mm | m ² | 1,40 | R\$ 467,02 | R\$ 653,83 |
| 5.4 | 28.01.040 | Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha | cj | 1,00 | R\$ 382,27 | R\$ 382,27 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

nº 74 - Centro
9 | (19) 3654-1474
ardim@gmail.com
segundas-Feiras

| | | | | | | | |
|--------------|--------------------------------|--|----|-------|--------------|--------------|---------------------|
| 5.5 | | | | | | Total | R\$ 3.096,91 |
| 6 | Instalações Hidráulicas | | | | | | |
| 6.1 | Água Fria | | | | | | |
| 6.1.1 | 46.01.020 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões | m | 3,50 | R\$ 31,20 | R\$ 109,20 | |
| 6.1.2 | 44.20.100 | Engate flexível metálico DN= 1/2' | un | 1,00 | R\$ 41,11 | R\$ 41,11 | |
| 6.1.3 | 44.20.640 | Válvula de metal cromada 1 1/2' | un | 1,00 | R\$ 77,67 | R\$ 77,67 | |
| 6.1.4 | 44.06.300 | Cuba em aço inoxidável simples de 400/340/140mm | un | 1,00 | R\$ 253,79 | R\$ 253,79 | |
| 6.1.5 | 47.02.020 | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' linha especial | un | 1,00 | R\$ 108,63 | R\$ 108,63 | |
| 6.1.6 | 44.20.010 | Sifão plástico universal sanfonado de 1 1/2' | un | 1,00 | R\$ 29,44 | R\$ 29,44 | |
| 6.1.7 | 45.01.020 | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN=3/4 | un | 1,00 | R\$ 1.412,47 | R\$ 1.412,47 | |
| 6.2 | Esgoto | | | | | | |
| 6.2.1 | 46.02.050 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões | m | 3,00 | R\$ 45,14 | R\$ 135,42 | |
| 6.2.3 | | | | | | Total | R\$ 2.167,73 |
| 7 | Instalações Elétricas | | | | | | |
| 7.1 | 38.19.030 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | m | 12,50 | R\$ 17,67 | R\$ 220,88 | |
| 7.2 | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | m | 45,00 | R\$ 4,02 | R\$ 180,90 | |
| 7.3 | 39.02.010 | Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | m | 10,00 | R\$ 3,30 | R\$ 33,00 | |
| 7.1 | Iluminação e tomadas | | | | | | |
| 7.1.1 | 40.07.010 | Caixa em PVC de 4' x 2' | un | 4,00 | R\$ 15,70 | R\$ 62,80 | |
| 7.1.2 | 41.31.070 | Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W | un | 1,00 | R\$ 301,64 | R\$ 301,64 | |
| 7.1.3 | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | cj | 2,00 | R\$ 25,42 | R\$ 50,84 | |
| 7.1.4 | 40.04.460 | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa | cj | 1,00 | R\$ 32,96 | R\$ 32,96 | |
| 7.1.5 | 40.04.480 | Conjunto 1 interruptor simple e 1 tomada 10A 2P+T completo | un | 1,00 | R\$ 34,87 | R\$ 34,87 | |



**Câmara Municipal
Santo Antônio do Jardim**

O Poder Legislativo mais próximo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"**

nº 74 - Centro
| (19) 3654-1474
ardim@gmail.com
segundas-Feiras

| | | | | | | | |
|-----------|------------------------|--|----------------|--------|------------|---------------------|----------------------|
| 7.1.6 | | | | | | Total | R\$ 917,89 |
| 9 | Louças e Metais | | | | | | |
| 9.1 | 44.02.062 | Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido | m ² | 2,20 | R\$ 868,97 | R\$ 1.911,73 | |
| 9.2 | 44.03.590 | Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado | un | 1,00 | R\$ 203,19 | R\$ 203,19 | |
| 9.26 | | | | | | Total | R\$ 2.114,92 |
| 10 | Pintura | | | | | | |
| 10.1 | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo | m ² | 55,00 | R\$ 32,24 | R\$ 1.773,20 | |
| 10.3 | | | | | | Total | R\$ 1.773,20 |
| 12 | Limpeza Final | | | | | | |
| 12.1 | 55.01.020 | Limpeza final da obra | m ² | 160,00 | R\$ 14,25 | R\$ 2.280,00 | |
| 12.2 | | | | | | Total | R\$ 2.280,00 |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 57.798,95 |
| | | | | | | BDI= 22,00% | R\$ 16.302,26 |
| | | | | | | TOTAL C/ BDI | R\$ 74.101,21 |

CDHU 193 (Sem Desoneração) - DATA: 01/05/2024

Santo Antônio do Jardim-SP, 01 de maio de 2024

João Pedro Margarida Ferraz
Presidente

Leandro T B de Menezes
Engenheiro Civil
CREA 5069041700



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO**
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO IV

| CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM | | | | | | | |
|--|--|---------------------------|--------|---------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Rua Namem Elias 74 Centro | | | | | | | |
| Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MEDIÇÃO E PAGAMENTO | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES | CUSTO TOTAL (INCLUSO BDI) | | Exe. | Mês | Mês | Acumulado |
| | | R\$ | % | Inicial | 1 | 2 | Final |
| | | | | % | % | % | % |
| 1 | Serviços Preliminares | R\$ 2.340,05 | 3,16 | | 100,0 | | 100,0 |
| 2 | Limpeza, Remoção e Demolição c/ Reaproveitamento | R\$ 3.798,50 | 5,13 | | 80,0 | 20,0 | 100,0 |
| 3 | Vedação/Paredes | R\$ 4.638,80 | 6,26 | | 100,0 | | 100,0 |
| 4 | Pisos e Revestimentos | R\$ 48.256,07 | 65,12 | | 40,0 | 60,0 | 100,0 |
| 6 | Esquadrias | R\$ 3.778,23 | 5,10 | | 50,0 | 50,0 | 100,0 |
| 7 | Instalações Hidráulicas | R\$ 2.644,63 | 3,57 | | 70,0 | 30,0 | 100,0 |
| 8 | Instalações Elétricas | R\$ 1.119,82 | 1,51 | | 40,0 | 60,0 | 100,0 |
| 9 | Louças e Metais | R\$ 2.580,21 | 3,48 | | 25,0 | 75,0 | 100,0 |
| 10 | Pintura | R\$ 2.163,30 | 2,92 | | | 100,0 | 100,0 |
| 12 | Limpeza Final | R\$ 2.781,60 | 3,75 | | | 100,0 | 100,0 |
| TOTAIS | | R\$ 74.101,21 | 100,00 | | R\$ 34.153,41 46,09% | R\$ 39.947,80 53,91% | R\$ 74.101,21 100,00% |

BDI= 22,00%

Santo Antônio do Jardim -SP 01 maio de 2024

Câmara Municipal
João Pedro M Ferraz
Presidente

Leandro Tadeu B. Menezes
Engenheiro civil
CREA 5069041700



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
“O Poder Legislativo mais próximo de você!”

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO VI

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:.....

Endereço:

Descrição dos itens e quantidades estimadas:

| <u>LOTE ÚNICO</u> | | | | |
|--------------------------|--------------|---------------------------|------------|--------------------|
| Item | Unid | Descrição serviço: | Qt. | Valor Total |
| 1 | Serv. | | 1 | |

Valor Global da Proposta: R\$ ()

Prazo de validade do Orçamento: () dias

Cidade, data

Assinatura do responsável

Nome

CPF/MF

***A proposta deverá ser enviada em documento timbrado da proponente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, situada na Rua Namén Elias, 74, Centro, Santo Antônio do Jardim, SP, CEP 13995-000 – telefone 19 – 3654-1474, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.025/0001-13, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. JOÃO PEDRO MARGARIDA FERRAZ, detentor da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x xx/ss e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxx, Santo Antônio do Jardim, estado de São Paulo e, de outro, doravante denominado CONTRATADA, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx; celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Administrativo nº 021/2024 – Dispensa de Licitação nº ---/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL **CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o global de R\$(_____), dividido mensalmente em conformidade a apresentação da planilha orçamentaria de medição constante no edital de dispensa ---24 e processo admirativo 021/2024.

2.2 No caso de o objeto estar em desacordo com o estabelecido, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam devidamente regularizadas as pendências.

2.3 Todos os impostos, custas, taxas e demais emolumentos que incidirem sobre o objeto deste instrumento contratual ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

2.4 Os preços são fixos e irrevogáveis exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.5 O valor relacionado no item 3.1, constituirá a única e completa remuneração da CONTRATADA pelo produto ora contratado considerando que nele já está inclusa a totalidade despesas, tais como: custos diretos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro, despesas com seguros etc.

2.7 A presente contratação reger-se-á em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, em especial a alteração promovida pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal deverá ser emitida após 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato conforme medição e mediante a apresentação da planilha orçamentária atestada pelo técnico responsável pela obra.

3.2 O pagamento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de PIX na conta da CONTRATADA, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal;

3.4 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dados, Contrato nº ___/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DOS SERVIÇOS

4.2. Deverá a empresa contratada: A prestação de serviços conforme descritos no objeto deste contrato da seguinte forma:

4.2.1 A empresa contratada executará os serviços atendendo aos requisitos dos anexos: memorial descritivo anexo(II), Planilha de cálculos (anexo III), Planilha de cronograma de execução da obra (anexo XV) e o Projeto planta baixa (anexo V), sobre a fiscalização do engenheiro responsável pelo projeto mencionados no edital de dispensa de licitação nº ---/2024 e processo administrativo 021/2024.

4.2.2 A contratada deverá fazer visitas no local da obra para dirimir dúvidas que não estejam explícitas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas

obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos

adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a

prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento, bem como atestando a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua data de assinatura e de publicação no Jornal/Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim e no portal de transparencia.

7.2. Ao término deste contrato, a critério da Contratante ou por necessidade de força maior, o contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação vigente, por igual período ou superior.

7.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no processo de dispensa de licitação nº __/2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATANTE ou o CONTRATADO, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da **Dotação Orçamentária: Despesa 010 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 -Funcional 01 031 7002 1001.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A recusa injustificada no fornecimento dos serviços;
- c) O desatendimento às determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores.

10.1.1. A multa será precedida de processo administrativo próprio, resguardado o amplo direito à defesa e contraditório.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim nos casos previstos nos itens “a” a “c”, supracitados;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo nº 21/2024, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim;
- c) Judicial, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio do Jardim e no Portal de Transparencia da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.079 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força legal ou regulatória.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Espírito Santo do Pinhal /SP

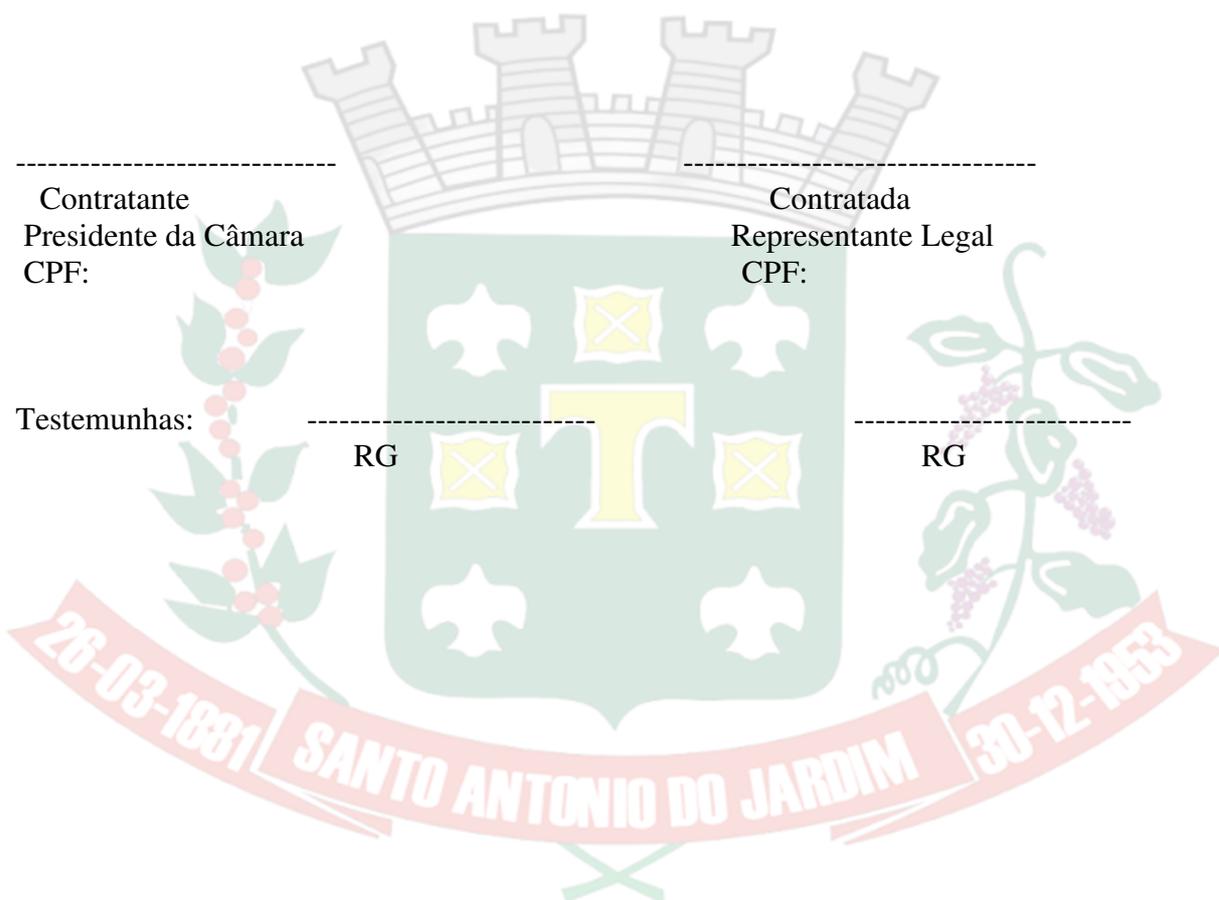


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
“O Poder Legislativo mais próximo de você!”

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Santo Antônio do Jardim, ____ de _____ de 2024.



Contratante
Presidente da Câmara
CPF:

Contratada
Representante Legal
CPF:

Testemunhas:

RG

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: .

CNPJ Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024 – PROC. ADM .: 021/2024

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

O contrato será de adesão, bilateral, gerando direitos e obrigações para as partes, na forma do Código Civil Brasileiro, estando também sujeito às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Lei Federal 9.609 de 19 de Fevereiro de 1998, Lei Federal 13.079 agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário

Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: João Pedro M. Ferraz

CARGO: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARÃO O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: João Pedro M. Ferraz

CARGO: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim

CPF:

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

PELA CONTRATADA:

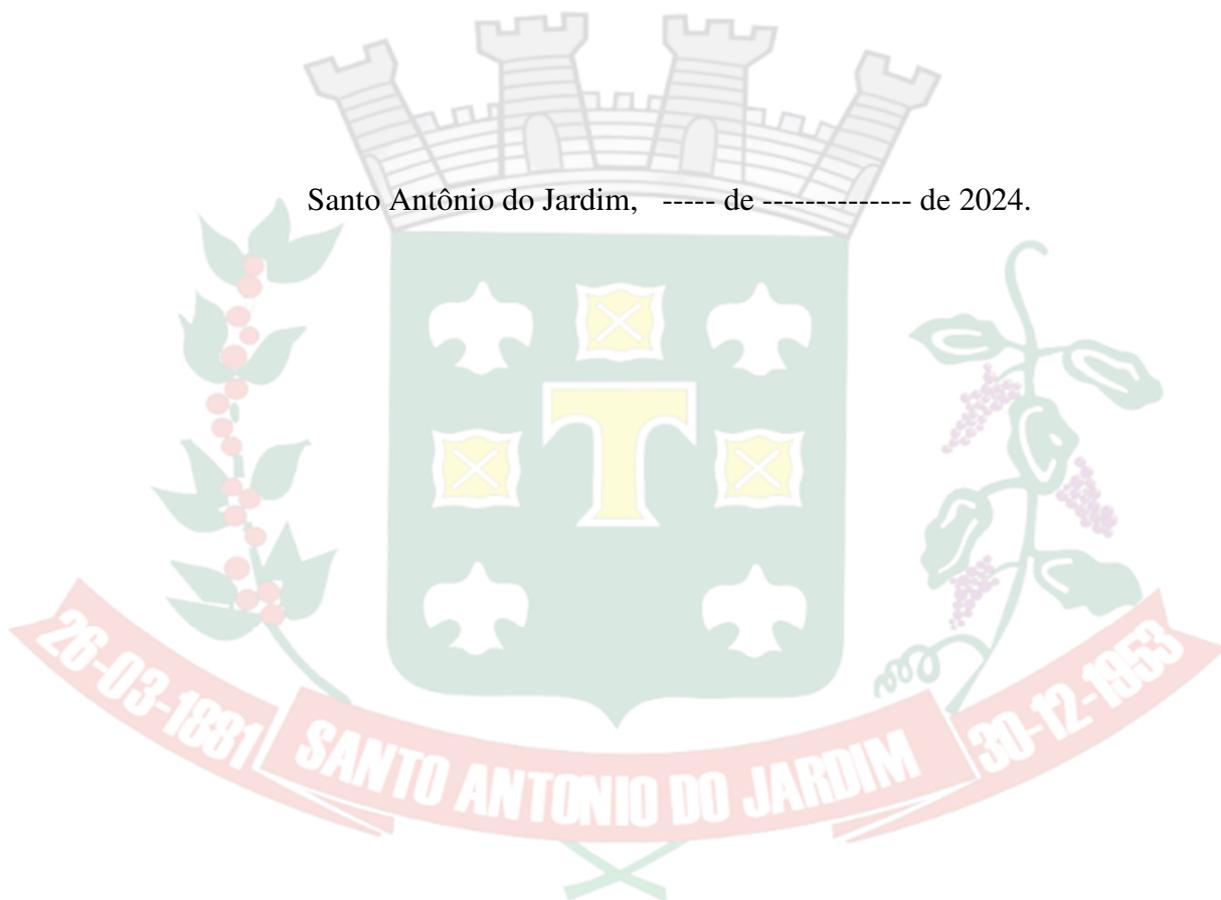
Nome:

Cargo:

CPF:

Endeço :

ASSINATURA _____



Santo Antônio do Jardim, ---- de ----- de 2024.